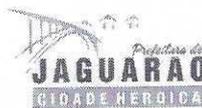




Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 223, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ESTABELECE NOVAS REGRAS DE CONVÍVIO  
SOCIAL E COMERCIAL PARA ENFRENTAMENT  
DA PANDEMIA INSTAURADA PELA COVID-19 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as determinações constates do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, que estabelece o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a legislação estadual aos efeitos da limitação de convivência social no Município de Jaguarão;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Regional de Crise – R21, sobre as regras a serem aplicadas na citada regional,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em razão do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território do Município de Jaguarão, estabelecido pelos Decretos Municipal 40/2020 e posteriores.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais com sede no Município de Jaguarão podem restabelecer seus horários de atividade, conforme autorização constante dos alvarás de funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**  
Prefeito de Jaguarão